



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BRAUNA

Encaminha Projeto de Lei nº 211 de 07/07/2020

Senhor Presidente;

Através do presente estamos encaminhando a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) oriundos do Auxílio Financeiro – AFM (LC 173/2020), destinado ao pagamento de pessoal das ações destinadas ao combate do novo coronavírus – COVID 19, e da outras providencias.

Informamos que os recursos destinados a cobertura do crédito aberto nos termos desta lei, far-se-á por meio de excesso de arrecadação, nos termos Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Certos de podermos contar com a colaboração sempre costumeira dos membros desse Poder Legislativo, aguardamos que o presente projeto seja objeto de deliberação e conseqüente aprovação.

Braúna, ____ de _____ de 2020.


FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de BRAÚNA
Registro de Protocolo nº 60/2020
Câmara, 07/07/2020
Registro de Rheydner
Braúna, _____

Rheydner Gastaldi de R.
Câmara Municipal de Braúna
Estagiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

21 de 7/7/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial destinado ao pagamento de pessoal das ações destinadas ao combate ao Novo Coronavírus – COVID 19, e da outras providencias”.

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Credito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) oriundos do Auxilio Financeiro – AFM (LC 173/2020), destinado ao pagamento de pessoal das ações destinadas ao combate do novo coronavírus – COVID 19, da seguinte forma:

I – O valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), abertos nos termos do caput, junto a Secretaria de Saúde;

II – O valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), abertos nos termos do caput, junto a Diretoria de Assistência Social;

Parágrafo único - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto nos termos do caput, far-se-á através excesso de arrecadação, nos termos Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os créditos abertos de que trata esta Lei, nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), bem como, no Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braúna, ____ de _____ de 2020.


FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI
Prefeito Municipal